



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

100-000

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.983 DE 17 DE MAIO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, objetivando a instalação e o funcionamento do Centro de Treinamento Municipal Profissional."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, objetivando a instalação e funcionamento do Centro de Treinamento Municipal Profissional, na Fazenda Pimenta.

Parágrafo Único - A área necessária para a instalação do Centro de Treinamento Municipal Profissional deverá ser doada ao SENAI/SP, na forma da legislação vigente, pela Associação Irmandade São José e Comercial Agropecuária Pimenta Ltda., e destinar-se-á única e exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de ensino profissionalizante no município.

Art. 2º - No convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, serão especificadas as obrigações a serem assumidas pelos convenientes, o seu prazo de vigência e as formas de sua prorrogação.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação do presente artigo correrão por conta das verbas orçamentária próprias.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 17 de maio de 1.993.


FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL